



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

Diligência

86/89

| | | |
|---|-------------------------------------|-------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA | | UF |
| FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO | | ES |
| ASSUNTO: Proposta de Regimento Unificado (FACULDADES INTEGRADAS) | | |
| RELATOR: SR. CONS. JESSÉ GUIMARÃES | | |
| PARÉCER Nº DC 86/89 | CÂMARA ou COMISSÃO CESU 1º Grupo | APROVADO EM: |
| | | PROCESSO Nº: 23001.000064/89- |

1 1. RELATÓRIO

A Fundação Social José Francisco de Paula agora denominada Fundação Brasileira de Assistência e Educação, do Estado do Espírito Santo, conforme Decreto nº 70.847/72 e a Mantenedora da Faculdade Espírito-Santense de Administração.

Tendo em vista as mudanças de denominação da Mantenedora, a Instituição encaminhou a este Egrégio Conselho, nova peça regimental, no sentido de torna-la unificada.

O processo compõe-se do ofício de encaminhamento e duas cópias da proposta regimental. Entretanto, solicitamos as seguintes modificações:

1) Apresentar cópia da Ata do Colegiado competente que aprovou as alterações;

2) Inicialmente o Regimento deve ser denominado "Regimento Unificado";

3) Art. 3º (caput) - alterar a redação do caput deste artigo para:

" Os órgãos superiores de administração das Faculdades Integradas são:"

4) Considerando que a Entidade Mantenedora não é órgão interno das Faculdades suprimir a alínea "a "

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

do citado artigo 3º bem como o artigo 4º;

5) Art. 6º alínea "a" - nada impede que o Diretor Geral seja também o Presidente da Mantenedora, porem em todo o texto regimental sua atuação deve ser indicada apenas como Diretor Geral. A redação da referida alínea "a" deve ser modificada para: " Diretor Geral";

6) Art. 6º alínea "m" - suprimir da redação desta alínea a expressão : "escolhidos pelo Presidente da Mantenedora";

7) Art. 8º alínea "d" - suprimir desta alínea os vocábulos "Entidade Mantenedora";

8) Art. 8º alínea "l" - suprimir esta alínea, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 7.395/85;

9) Art. 10 § 1º - alterar a redação deste paragrafo para:

"§ 1º - O Presidente do Colegiado, além de seu voto, terá o voto de qualidade";

10) Art. 14 - substituir na redação deste artigo a palavra "reeleito" por "prorrogado";

11) Art. 15 - Substituir na redação deste artigo a expressão "convocado pelo Presidente da Entidade Mantenedora" por "pelo Diretor";

12) Art. 17 alínea "h" - suprimir da redação desta alínea a expressão: "com anuência da Entidade Mantenedora", pois a atuação da Mantenedora deve restringir-se a matéria exclusivamente econômico-financeira;

13) Art. 17 alínea "i" - substituir na redação desta alínea a expressão: "pelo Presidente da Mantenedora" por "Diretor";

14) Art. 23 - substituir a expressão: " na qualidade de Diretor Geral" por "proposta do Diretor Geral";

15) Art. 27 - suprimir a expressão: " do Presidente da Mantenedora" ou substituiria por "daquela Diretoria" ;

16) Art. 28 - reformular este dispositivo, pois não parece muito correta esta determinação de que os Diretores de Curso são membros da Mantenedora, pois na verdade são do-

centes contratados pela Mantenedora, porem escolhidos pelo Diretor ou Diretor Geral das Faculdades atuando como Diretor e não como Presidente da Mantenedora;

17) Art. 29 alínea "l" - corrigir o vocábulo "execução";

18) Art. 29 alínea "m" - substituir a palavra "Estatutos" por "Regimentos";

19) Art. 31 alínea "h" - suprimir da redação desta alínea a expressão: "eleito na forma deste Regimento" uma vez que contradiz as disposições contidas na presente proposta regimental, bem como na Lei nº 7.395/85;

20) Art. 32 - reformular ou suprimir este artigo e seus respectivos itens e alíneas. A relação das matérias basta constar apenas dos anexos do regimento;

21) Art. 37 alínea "g" - suprimir a expressão "com aprovação da Entidade Mantenedora";

22) Art. 38 alínea "c" - corrigir a denominação do curso de graduação autorizado. As indicações nominais dos cursos podem constar apenas dos anexos do Regimento. No caso deste, no Anexo II - Curso de Graduação;

23) Art. 39 (caput) - alterar a redação do caput deste artigo para:

"Os cursos desenvolvidos pelas Faculdades são da seguinte natureza:";

24) Art. 49 - corrigir a denominação do curso indicado no item 3;

25) Art. 52 § 4º - alterar na redação deste paragrafo a expressão "com inscrição por disciplina" para "com matrícula por disciplina";

26) Art. 52 §§ 10 e 13 - rever estes parágrafos. O primeiro determina matrícula, no máximo, em 8 disciplinas e o segundo, no máximo, em 8 créditos. Parece não correspondentes, (cf. Parecer nº 2.743/76 - (IN.: DOC (189): 385);

27) Art. 54 alínea "m" - modificar a redação desta alínea para "Propor projetos de convênios ou acordos a serem celebrados após aprovação da Mantenedora";

28) Art. 58 §§ 1º e 3º - caso o período extraordinário determinado- nestes parágrafos envolva "cursos de

ferias" alterar os referidos dispositivos de modo a deixar claro que os cursos de ferias de graduação dependem de planejamento especial a ser aprovado pelo CFE e os períodos letivos são desvinculados do ano civil. (cf. Parecer nº 4599/78 - (DOC. (213):440);

29) Art. 58 § 2º - Corrigir a redação deste paragrafo para:

"§ 2º - Os dois períodos regulares terão , no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de trabalho escolar efetivo , não computados os dias reservados a exames";

30) Art. 60 (caput) - A fim de se evitar interpretação errônea e importante a reformulação deste dispositivo ou o acréscimo de um paragrafo esclarecendo que no caso de vestibular anual as vagas oferecidas são as autorizadas pelo CFE para os dois períodos, porem o ingresso dos classificados só" será efetivado exatamente nos períodos para os quais as vagas foram autorizadas;

31) Art. 60 § 2º - adequar este paragrafo às alterações a serem efetuadas no caput do referido artigo 60 . Suprimir, inclusive, de sua redação a expressão "por este Regimento" uma vez que os prazos de matrícula não são fixados no texto regimental;

32) Art. 60 § 3º - O numero de vagas basta constar do anexo do Regimento relativo a "Cursos de Graduação" Mas, sendo mantido o registro, corrigir o total de vagas indicado para o curso da área de informática de 2 00 vagas para 8 0 (oitenta), conforme estabelece o Parecer nº 7 5/89, de 02.01.89;

33) Art. 61 § 1º - alterar a denominação da disciplina mencionada neste paragrafo de "Comunicação" para "Língua Portuguesa";

34) Art. 62 - substituir a expressão " e deste Regimento" por "e com as normas deste Regimento";

35) Art. 68 § 1º - alterar o vocábulo "requisitos" para "pre-requisitos";

36) Art. 70 alínea "a" - Rever as atuais legislações sobre anuidades. O artigo como disposto parece que elimina a opção de parcelar a semestralidade;

37) Art. 73 - toda e qualquer matrícula , após efetivada, sã poderá ser recusada ou cancelada após inqueri to administrativo. Reestudar o artigo e suas respectivas alíneas;

38) Art. 80 - Suprimir da redação deste artigo a expressão: "... e se o mesmo estiver em dia com a Tesou_raria";

3 9) Art. 86 alínea "a" - de acordo com as atuais instruções deste Conselho e aprovado, independente de exame final, o aluno que obtiver media mínima de aproveitamento igual a 7 (sete). A Instituição prevê menção "REGULAR" que, de conformidade com o artigo 84, corresponde as notas entre 5(cin - co) e 6,5 (seis inteiros e cinco décimos). Assim sendo, recomen-da-se elevar para conceito "BOM" que equivale às notas 7 (sete) e 8(oito). Conseqüentemente deverão ser revistas as alíneas "b" e "c" do citado artigo 86, pois o CFE também vem orientando que o aluno sã poderá se submeter a exames finais se obtiver media mínima de aproveitamento igual a 5(cinco);

40) Art. 88 - alterado o art. 8 6 compati-bilizar este artigo com o mesmo;

41) Art. 106 alínea "c" - Suprimir desta alínea a expressão "ante a Mantenedora", levando-se em considera ção a Lei nº 7.395/85;

42) Art. 111, 112, 113, 114 e 116 - a in-dicação de representantes estudantis junto a ógãos Colegiados e de competência dos Diretorios Acadêmicos, portanto, as exigências para escolha dos mesmos deve constar apenas nos Regimentos daque-les órgãos que, de acordo com a atual legislação estudantil, não mais sã aprovados pelas Instituições de Ensino, portanto, elimi-nar os artigos supra citados;

43) Arts. 128 e 136 alíneas "c" - refazer as alíneas "c" destes artigos. A dispensa de pessoal docente e administrativo e de competência da Mantenedora por proposta do Di retor Geral;

44) Art. 137 alínea "c" - suprimir a expres são: "... como Presidente da Entidade Mantenedora";

.4 5) Art. 13 9 alínea "c" - suprimir também

a expressão: "... Presidente da Entidade Mantenedora";

46) Art. 148 - cancelar este artigo, pois não há direito adquirido a currículos tanto por parte do aluno como da escola (cf Parecer n.º 914/79 - (IN: DOC 224): 418). Respeita-se, todavia, as disposições determinadas nos atos de legalização das alterações curriculares;

47) Art. 149 - corrigir o total de vagas autorizadas de 480 para 360, conforme prevê os atos de legalização dos cursos ministrados (Administração - 200, Ciências Contábeis - 80 e Tecnologia em Processamento de Dados - 80);

48) O texto regimental deve ser elaborado no tempo verbal presente;

49) Anexo I - Corrigir a denominação do curso de "Informática" para "curso superior de Tecnologia em Processamento de Dados";

50) Anexo II - Cursos de Graduação. Os dados constantes do Anexo IV proposto para este Regimento devem ser transpostos para este anexo. A norma é que no anexo relativo a "cursos de graduação" constem, pelo menos, as seguintes informações, por curso: relação dos cursos ministrados; atos de legalização dos cursos (Pareceres, decretos, portarias, etc); número de vagas autorizadas; duração dos cursos; turno de funcionamento; regime escolar adotado.

II - VOTO DO RELATOR

Este Relator é de parecer que o presente regimento seja baixado em diligência para que no prazo de 60 (sessenta) dias a FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO apresente as modificações solicitadas.

Sala das Sessões, de abril de 1989.

Américo Lins - Presidente
José Luiz, Relator.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)